



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ

PORTARIA Nº. 30/2023

O DIRETOR EXECUTIVO DE INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BARRA-RJ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E:

Considerando o óbito da ex-servidora **Sr^a JUÇARA MACHADO RIBEIRO RAMOS** Cargo: **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, Matrícula: **324-1** em **16/04/2023**, foi feito o requerimento de Pensão por Morte pelo cônjuge do *de cujus* **Sr. BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS**, no Processo Administrativo nº. **17/2023**;

Considerando o Parecer Jurídico emitido pela Douta Diretora Jurídica do Instituto, no Processo retro citado às **fls.95/130**;

Considerando que a requerente faz jus ao benefício pleiteado;

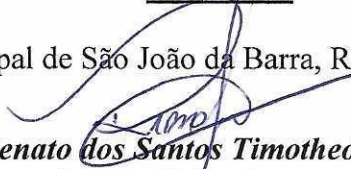
Considerando a obrigatoriedade da publicação dos Atos Públicos para que surtam os devidos efeitos legais, conforme previsto no art. 37 da Constituição Federal.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder o benefício de Pensão por Morte ao beneficiário **Sr. BENEDITO JOSÉ DOS SANTOS RAMOS, na qualidade de cônjuge, a partir do dia 16 de abril de 2023**, com fulcro no artigo 40, § 7º, inciso II da Constituição Federal e de acordo com o artigo 34 da Lei Municipal nº. 387/2015 e conforme disposto na Lei Federal nº. 10.887/2004.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, tendo seus efeitos a partir da data do óbito, que ocorreu em **16/04/2023**.

Instituto de Previdência Municipal de São João da Barra, RJ, 18 de Agosto de 2023.


Renato dos Santos Timotheo
Diretor Executivo
SJBPREV

PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL

DE SÃO JOÃO DA BARRA EM:

21 / 08 / 2023.

Rua do Sacramento nº 68 – Centro – São João da Barra/RJ – CEP 28.200-000
Telefone: (22) 2741-7878 – R: 214